

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° SAAE-TP02/20, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco Helter de Oliveira, portador do CPF/MF nº 260.141.493-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Manoel Leonardo Ferreira, 321, Nova Betânia, Zona Rural, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CPF 056.460.323-69, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, acordam em apostilar o **Contrato nº GM-TP0001/17B**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/17**, em face da necessidade de ser alterado o valor global contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente termo fundamenta-se no artigo 65, parágrafo § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula 5.1 do instrumento contratual nº SAAE-TP02/20, assim como o índice apurado no período pelo IGP-M;

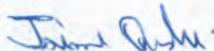
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1-Em virtude de tratar-se de serviços de natureza continuada, e ainda de relevância e excelente qualidade para este órgão, a Administração Pública prorrogou o referido o vínculo para o exercício financeiro de 2023, totalizando um período contratual em mais 32 (trinta e dois) meses. Deste modo, permaneceu o valor mensal inicialmente contratado, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Ocorre que a parte contratada, considerando o índice de correção de valor ajustado no momento da contratação, requereu a importância de 40,6% (quarenta inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor mensal.

Todavia, em negociação realizada entre as partes, considerando as condições da contratante, avençaram pela correção na ordem de 20,0% (vinte inteiros por cento).

Reconhecido o direito da parte Contratada, e por conseguinte o dever da parte Contratante, acenam as mesmas para o reajuste dos valores contratados, na forma da Lei e das previsões contratuais avençadas.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

O Termo Contratual, portanto, em sua cláusula quinta, item 5.1, prevê a possibilidade de reajuste de preços, todavia, as condiciona a algumas situações: Que seja realizado após o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas de preços e com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEMÓRIAL DE CÁLCULO

MÊS/ANO	ÍNDICE DO MÊS (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NO ANO (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (EM %)	NÚMERO ACUMULADO A PARTIR ÍNDICE DE JAN/93
dez/22	0,45	5,4584	5,4584	2.795,31
nov/22	-0,56	4,986	5,8994	2.782,79
out/22	-0,97	5,5772	6,517	2.798,46
set/22	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,87
ago/22	-0,7	7,6339	8,5875	2.852,97
jul/22	0,21	8,3926	10,0748	2.873,09
jun/22	0,59	8,1655	10,7009	2.867,07
mai/22	0,52	7,531	10,7119	2.850,25
abr/22	1,41	6,9748	14,6548	2.835,50
mar/22	1,74	5,4874	14,7679	2.796,08
fev/22	1,83	3,6833	16,1216	2.748,26
jan/22	1,82	1,82	16,9198	2.698,87
dez/21	0,87	17,7925	17,7925	2.650,63
nov/21	0,02	16,7766	17,8976	2.627,77
out/21	0,64	16,7532	21,7403	2.627,24
set/21	-0,64	16,0107	24,8733	2.610,53
ago/21	0,66	16,758	31,1321	2.627,35
jul/21	0,78	15,9924	33,8417	2.610,12
jun/21	0,6	15,0947	35,7674	2.589,92
mai/21	4,1	14,4083	37,063	2.574,47
abr/21	1,51	9,9023	32,0334	2.473,08
mar/21	2,94	8,2674	31,1099	2.436,29
fev/21	2,53	5,1753	28,9447	2.366,71
jan/21	2,58	2,58	25,7126	2.308,31
dez/20	0,96	23,1391	23,1391	2.250,25
nov/20	3,28	21,9682	24,5173	2.228,86
out/20	3,23	18,0947	20,9245	2.158,07
set/20	4,34	14,3995	17,9374	2.090,55
ago/20	2,74	9,6411	13,0205	2.003,59
jul/20	2,23	6,7171	9,2693	1.950,16
jun/20	1,56	4,3892	7,3133	1.907,62
mai/20	0,28	2,7857	6,5103	1.878,31

40,6

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1-Analisados os índices acumulados no período de MAIO/2020 a DEZEMBRO/2022 (32 meses), chegou-se ao índice acumulado na importância percentual de 40,6 % (quarenta inteiros e seis décimos por cento), todavia, em comum acordo, as partes decidiram por reajustar na ordem de 20,0% (vinte inteiros por cento).

Fica, portanto o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica reajustado para a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

☎ 88 3672.1212

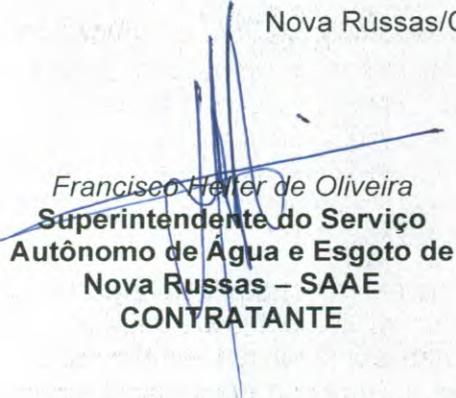
📞 88 9 9815.9638

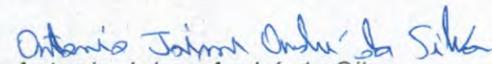
📞 88 9 9244.6589

As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Nova Russas/CE, 04 de janeiro de 2023


Francisco Hélder de Oliveira
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de
Nova Russas – SAAE
CONTRATANTE


Antonio Jaime André da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: 443.850.483-04

CPF:

02. 
Nome:

CPF: 371.326.283-72